Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 111.362 - MG (2019/0107296-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE	:	RAFAELA REGIANE GONCALVES OLIVEIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Por meio deste recurso, que se volta contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais no HC n. 1.0000.19.025437-5/000, busca-se a imediata revogação da prisão preventiva decretada em desfavor de **Rafaela Regiane Gonçalves Oliveira** pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal de Contagem/MG, defendendo-se, em suma, ausência de fundamentação para a prisão cautelar.

É o relatório.

Não me deparo com a presença concomitante dos pressupostos autorizadores da medida de urgência.

Narram os autos que a recorrente foi presa em flagrante pela suposta prática do crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico, convertida a prisão em flagrante em preventiva, como garantia da ordem pública, com destaque na prisão em flagrante, em conhecido ponto de tráfico, com considerável quantidade de drogas - 270 g de cocaína, além de armamento pesado (submetralhadoras, fuzil 5.56 em réplica, cartuchos), bem como a presença de indicativos de que a recorrente teria reiterado a prática delitiva, *uma vez que ela tem outro registro pelo cometimento de crime de roubo majorado neta capital, além de já ter sido beneficiada com a expedição de alvará de soltura em oportunidade anterior, mais especificadamente no dia 29 de março de 2018, ou seja, menos de 01 ano antes da ocorrência dos fatos ora em apuração (FAC em doc. ord. 04, fs.03/08), o que sinaliza a possibilidade de propensão da acusada à contumácia delitiva* (fl. 102).

Ante o exposto, **indefiro** o pedido liminar.

Solicitem-se informações pormenorizadas ao Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal de Contagem/MG, com a anotação de que deverão ser prestadas em até 20 dias.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator